



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos elementos constantes na formalização de demanda nº 1312/2025, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 74 III c) da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, contratação da Empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas jurídica, tributária, de saúde, ambiental e outras que se fizerem necessárias, incluindo a elaboração de pareceres, representação judicial e extrajudicial, bem como a atuação em demandas impulsionadas com a participação do Ministério Público. O contrato também abrange o atendimento a pedidos e requisições provenientes de fontes externas.

Publique-se súmula deste despacho.

Ivoti, 03 de abril de 2025.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal